



Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de fevereiro de 2003, às 16,00 horas, na sede social, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3126, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação acerca da Proposta da Administração para alteração do Estatuto Social, a fim de: (i) implementar a reformulação da estrutura administrativa da Companhia anunciada em Fato Relevante divulgado em 11 de dezembro de 2002, visando atender aos princípios de governança corporativa e dar continuidade ao processo de profissionalização da Companhia; e (ii) atender às exigências impostas pela Lei nº 10.303/01. b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo; e c) Fixação da remuneração anual global da administração. Nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

São Paulo, 12 de fevereiro de 2003

Valentim dos Santos Diniz

Presidente do Conselho de Administração

13, 14, 15

[6193] FSP - 12/FEV/2003 - 12:24

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição**, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de fevereiro de 2003, às 16,00 horas, na sede social, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3126, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação acerca da Proposta da Administração para alteração do Estatuto Social, a fim de: (i) implementar a reformulação da estrutura administrativa da Companhia anunciada em Fato Relevante divulgado em 11 de dezembro de 2002, visando atender aos princípios de governança corporativa e dar continuidade ao processo de profissionalização da Companhia; e (ii) atender às exigências impostas pela Lei nº 10.303/01. b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo; e c) Fixação da remuneração anual global da administração. Nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

São Paulo, 12 de fevereiro de 2003

Valentim dos Santos Diniz

Presidente do Conselho de Administração

13, 14, 15

[6193] DOESP - 12/FEV/2003 - 12:24



Tel.: (11) 3885-9696 - Fax: (11) 3885-8880